

PROJETO DE LEI Nº , DE 2007
(Do Sr. Izalci)

Dispõe sobre a obrigatoriedade da exibição, nos hospitais e postos de saúde da rede pública, de informações sobre profissionais de saúde.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei obriga hospitais e postos de saúde da rede pública a exibirem informações sobre os profissionais de saúde que prestem atendimento ao público na instituição.

Art. 2º Os hospitais e postos de saúde da rede pública ficam obrigados a afixarem, em local visível, o nome, a especialidade e o horário de trabalho dos profissionais de saúde que prestem atendimento na instituição.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição que apresentamos visa oferecer ao usuário dos serviços públicos de assistência à saúde informações sobre os profissionais de saúde que têm a incumbência de prestar atendimento direto à população.

Essa medida, aparentemente simples, aumentará a transparência do funcionamento dos hospitais e postos de saúde da rede pública, facilitando ao cidadão a identificação de situações em que seu direito à saúde esteja sendo desrespeitado.

Será possível, por exemplo, identificar as situações em que um número insuficiente de profissionais foi designado para o atendimento de determinada comunidade, como também, aquelas em que não foi providenciada a substituição de profissionais que não puderam comparecer a seus postos de trabalho.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos ilustres Pares para aprovar a proposição nesta Casa.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2007.

Deputado IZALCI

2007_1503_izalci_210